



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.195

João Pessoa - Terça-feira, 04 de Abril de 2006

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 27.004, DE 03 DE ABRIL DE 2006

Homologa Decreto nº 005/2006, da Prefeitura Municipal de CAMALAU - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ESTIAGENS, em toda a zona rural do município, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV, da Constituição do Estado; o Artigo 12 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

Considerando que o Município se encontra encravado no cristalino, na região denominada Polígono das Secas, e que as precipitações pluviométricas são concentradas e espacialmente mal distribuídas;

Considerando que as chuvas do ano em curso foram muito abaixo da média para o mesmo período, ocorrendo logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistência, principalmente milho e feijão;

Considerando que a estiagem já causa transtorno para o abastecimento d'água na zona rural do município;

Considerando que os agricultores dependem unicamente, para o seu sustento, destas culturas agrícolas e que, pela Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

Considerando que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

Considerando, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 005/2006, de 21 de março de 2006, da Prefeitura Municipal de CAMALAU - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na zona rural do município, afetada por estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC sediados no território do Estado ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de abril de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 27.005, DE 03 DE ABRIL DE 2006

Homologa Decreto nº 006/2006, da Prefeitura Municipal de FREI MARTINHO - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ESTIAGENS, em toda a zona rural do município, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV, da Constituição do Estado; o Artigo 12 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

Considerando que o Município se encontra encravado no cristalino, na região denominada Polígono das Secas, e que as precipitações pluviométricas são concentradas e espacialmente mal distribuídas;

Considerando que as chuvas do ano em curso foram muito abaixo da média para

o mesmo período, ocorrendo logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistência, principalmente milho e feijão;

Considerando que a estiagem já causa transtorno para o abastecimento d'água na zona rural do município;

Considerando que os agricultores dependem unicamente, para o seu sustento, destas culturas agrícolas e que, pela Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

Considerando que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

Considerando, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 006/2006, de 13 de março de 2006, da Prefeitura Municipal de FREI MARTINHO - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na zona rural do município, afetada por estiagem.

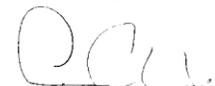
Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC sediados no território do Estado ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de abril de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 27.006, DE 03 DE ABRIL DE 2006

Homologa Decreto nº 007/2006, da Prefeitura Municipal de NOVA PALMEIRA - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ESTIAGENS, em toda a zona rural do município, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV, da Constituição do Estado; o Artigo 12 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

Considerando que o Município se encontra encravado no cristalino, na região denominada Polígono das Secas, e que as precipitações pluviométricas são concentradas e espacialmente mal distribuídas;

Considerando que as chuvas do ano em curso foram muito abaixo da média para o mesmo período, ocorrendo logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistência, principalmente milho e feijão;

Considerando que a estiagem já causa transtorno para o abastecimento d'água na zona rural do município;

Considerando que os agricultores dependem unicamente, para o seu sustento, destas culturas agrícolas e que, pela Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

Considerando que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

Considerando, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 007/2006, de 16 de março de 2006, da Prefeitura Municipal de NOVA PALMEIRA - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na zona rural do município, afetada por estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@uniaio.com.br (3218.6518



oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC sediados no território do Estado ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de abril de 2006; 118º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 27.007, DE 03 DE ABRIL DE 2006

Homologa Decreto nº 165/2006, da Prefeitura Municipal de LIVRAMENTO - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ESTIAGEM, em toda a zona rural do município, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV, da Constituição do Estado; o Artigo 12 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

Considerando que o Município se encontra enclavado no cristalino, na região denominada Polígono das Secas, e que as precipitações pluviométricas são concentradas e espacialmente mal distribuídas;

Considerando que as chuvas do ano em curso foram muito abaixo da média para o mesmo período, ocorrendo logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistência, principalmente milho e feijão;

Considerando que a estiagem já causa transtorno para o abastecimento d'água na zona rural do município;

Considerando que os agricultores dependem unicamente, para o seu sustento, destas culturas agrícolas e que, pela Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

Considerando que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

Considerando, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de apoio à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 165/2006, de 24 de março de 2006, da Prefeitura Municipal de LIVRAMENTO - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na zona rural do município, afetada por estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC sediados no território do Estado ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de abril de 2006; 118º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -0720 /2006)

João Pessoa, 03 de abril de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, § 1º, combinado com o art. 36, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear PAULO ROBERTO GALDINO CAVALCANTI, para responder pelo cargo em comissão de Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo SE-1, até ulterior deliberação.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Secretarias de Estado

Receita

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00027/2006/RJP

17 de Março de 2006

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0048522006-7 do Facil; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/03/2006.


0947857 - WILTON SAMEIRO DE SOUZA

Anexo da Portaria Nº 00027/2006/RJP

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | |
| | | | | |



RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00028/2006/RJP

22 de Março de 2006

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os arts §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0077332006-7, 0077112006-0, 0077322006-2, 0077232005-3 e 0077282006-6 RRJP;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

ICANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


0947857 - WILTON SAMEIRO DE SOUZA

Anexo da Portaria Nº 00028/2006/RJP

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |



COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

PORTARIA Nº 00008/2006/PAT

15 de Março de 2006

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 00785020063;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/03/2006.


1468847 - FRANCISCA SANDRA DE SOUZA CRISPIM

Anexo da Portaria Nº 00008/2006/PAT

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | |
| | | | | |

GERÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 05838-9/2006-RCG

Campina Grande, 17 de março de 2006

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s): 08273-0/2006.
 Considerando que o(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelado(s), "ex-offício",
RESOLVE:
 I. RESTABELECER, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou
 cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,
 II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro
 de Contribuintes do ICMS;
 III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação


ARNÃO CAVALCANTE DINIZ
 Subgerente da RRCG

ANEXO A PORTARIA Nº 05838-9/2006 RRCG

| INSCRIÇÃO | RAZÃO SOCIAL | ENDEREÇO | CIDADE |
|--------------|--------------------------|--------------------------------------|----------------|
| 16.130.766-3 | TOBIAS FERNANDES BATISTA | RUA CAM POSSALESN 987, JOSÉ PINHEIRO | CAMPINA GRANDE |

Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 17 de março de 2006


ARNÃO CAVALCANTE DINIZ
 Subgerente da RRCG

GERÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 05854-8/2006-RG Campina Grande, 17 de março de 2006

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s): 03350-2; 06149-2; 06746-2; 06759-0/2006

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo tributário regular, ficou (ficaram) comprovado(s) que o (s) contribuinte (s) relacionado (s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua (s) atividade(s) no(s) endereço(s) cadastrado (s) junto a este Órgão e não solicitou (solicitarão) qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele gerado;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição (ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada (s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada (s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ARNÃO CAVALCANTE DINIZ
 Subgerente da RRCG

ANEXO A PORTARIA Nº 05854-8/2006

| INSCRIÇÃO | RAZÃO SOCIAL | ENDEREÇO | CIDADE |
|--------------|---|--|----------------|
| 16.101.189-6 | ANA MARIA COSTA VASCONCELOS | RUA ALBINO PEIXOTO, 27, CRUZEIRO | CAMPINA GRANDE |
| 16.142.444-9 | ANA CLECIA O SANTOS | RUA SANTO ANTONIO, 288, SANTO ANTONIO | CAMPINA GRANDE |
| 16.130.926-7 | COMERCIO DE ESTIVAS NORONHA LTDA | RUA ELPIDIO DE ALMEIDA, 2123B, CATOLE | CAMPINA GRANDE |
| 16.138.692-0 | DILBRAS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | RUA DR. VASCONCELOS, 1234A, ALTO BRANCO | CAMPINA GRANDE |
| 16.029.028-7 | ELSON BATISTA RAMOS | RUA IRINEU JOFFELY, 28, CENTRO | CAMPINA GRANDE |
| 16.034.985-0 | EDSON ANTONIO DOS SANTOS | RUA SANTO ANTONIO, 844, SANTO ANTONIO | CAMPINA GRANDE |
| 16.126.480-8 | ELETROKIT LTDA | RUA BARAO DO ABIAI, 14, CENTRO | CAMPINA GRANDE |
| 16.039.209-8 | FRANCISCO LEITE DE MOURA | RUA DO SOL, 354, SANTA ROSA | CAMPINA GRANDE |
| 16.117.110-9 | FARMACIA VIDE BULA LTDA | RUA SANTO ANTONIO, 288, SANTO ANTONIO | CAMPINA GRANDE |
| 16.128.532-5 | GROVANE DE SOUZA FARIAS | RUA SANTO ANTONIO, 308, SANTO ANTONIO | CAMPINA GRANDE |
| 16.136.613-9 | GERMÃO PEREIRA DELMA | RUA CÍCERO FAUSTINO DA SILVA, 511C, CENTRO | LAGOA SECA |
| 16.134.886-6 | JOSE KLEBER DE BARROSSOUZA | RUA SANTO ANTONIO, 318 TERREO, SANTO ANTONIO | CAMPINA GRANDE |
| 16.140.822-2 | JOSE TRINDADE DOS SANTOS FILHO | RUA SANTO ANTONIO, 836, SANTO ANTONIO | CAMPINA GRANDE |
| 16.023.928-1 | LUIZ FERREIRO DE NORMANDO | RUA SANTO ANTONIO, 784, ALTO BRANCO | CAMPINA GRANDE |
| 16.002.015-8 | MANUEL GONCALO FERREIRA | RUA SANTO ANTONIO, 564, SANTO ANTONIO | CAMPINA GRANDE |
| 16.023.839-0 | MANOEL JOAO DE MOURA | RUA ELPIDIO DE ALMEIDA, 364 CATOLE, | CAMPINA GRANDE |
| 16.146.741-5 | MACIEL & SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA | RUA DOUTOR CARLOS AGRA, 106, CENTRO | CAMPINA GRANDE |
| 16.147.119-6 | NOELDER OLIVEIRA SILVA ME | RUA DOUTOR CARLOS AGRA, 90, CENTRO | CAMPINA GRANDE |
| 16.112.646-4 | POSTO DE COMBUSTIVEIS UM MIL E QUINHENTOS LTDA | AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1500, CRUZEIRO | CAMPINA GRANDE |
| 16.145.007-5 | PCTRONIC COM DE ELETRO-ELETRONICOSE INFORMATICALTDAME | RUA BARAO DO ABIAI, 14, CENTRO | CAMPINA GRANDE |
| 16.134.881-5 | ROOSEVELT ARAUJO DE AZEVEDO | RUA ARRUDA CAMARA, 104, SANTO ANTONIO | CAMPINA GRANDE |

| | | | |
|--------------|-----------------------------|---------------------------------------|----------------|
| 16.134.881-5 | ROOSEVELT ARAUJO DE AZEVEDO | RUA ARRUDA CAMARA, 104, SANTO ANTONIO | CAMPINA GRANDE |
| 16.142.265-9 | TALITA HUIDA DISCAM P | RUA VEGARD CALIXTO, 210C', CATOLE | CAMPINA GRANDE |

Campina Grande, 17 março de 2006.


ARNÃO CAVALCANTE DINIZ
 Subgerente da RRCG

COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00003/2006/GUA 22 de Março de 2006

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0086472006-8;
 Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(arão) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/03/2006.


1462814 - ADERSON FREIRE JUNIOR

Anexo da Portaria Nº 00003/2006/GUA

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | |
| | | | | |


ADERSON FREIRE JUNIOR
 COLETOR - Mat. 146281-4

3ª GERÊNCIA REGIONAL

PORTARIA Nº 009/06 - SNR 3º Campina Grande, 21 de fevereiro de 2006.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 19, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0029312006-4 - RRCG

RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio de 01 (um) Livro Fiscal de Registro de Termo de Ocorrência de nº 01. pertencente a Firma: GEPAN GENEROS PARA PANIFICAÇÃO LTDA Inscrição Estadual nº 16.033.366-0 C.N.P.J nº 10.744.829/0001-52 estabelecida Rua: Cristóvão Colombo nº 51, Centro - Campina Grande- Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 01 (um) Livro fiscal de Registro de Termo de Ocorrência de nº 01.

PUBLIQUE - SE


MARCELO CRUZ DE LIRA
 Gerente Regional

3ª GERÊNCIA REGIONAL

PORTARIA Nº 010/06 - SNR 3º Campina Grande, 21 de fevereiro de 2006.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 19, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0014812006-7 - RRCG

RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio de 01 (uma) Nota Fiscal nº 017001, série 2, modelo 01. pertencente a Firma: MERCADINHO FARIAS LTDA FILIAL Inscrição Estadual nº 16.102.016-0 C.N.P.J nº 12.919.734/0003-10 estabelecida Av: João Lourenço Porto nº 374, Centro - Campina Grande- Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 01 (uma) Nota fiscal nº 017001, série 2, modelo 01.

III- DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

PUBLIQUE - SE


MARCELO CRUZ DE LIRA
 Gerente Regional

3ª GERÊNCIA REGIONAL

PORTARIA Nº 011/06 - SNR 3º Campina Grande, 21 de fevereiro de 2006.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 19, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0020902006-7 - RRCG

RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio de 01 (uma) Nota Fiscal nº 052.001, série 2, modelo 01. formulário contínuo. pertencente a Firma: AGROFRIOS COMÉRCIO DE FRIOS E HORTIFRUTIGRANGEIROS LTDA Inscrição Estadual nº 16.124.222-7 C.N.P.J nº 03.080.161/0001-20 estabelecida Rua: Dr. Vasconcelos, Bx 18/20 - Ceasa- Alto Branco - Campina Grande- Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 01 (uma) Nota fiscal nº 052.001, série 2, modelo 01 formulário contínuo.

III- DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

PUBLIQUE - SE


MARCELO CRUZ DE LIRA
Gerente Regional

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA
Rua. Rodrigues de Aquino 208 Centro - 58.013-03 - João Pessoa - PB
Fone: (83) 3222-1313 - 3222-1315 - Telefax.: (83) 3221-3714
Home-page: www.crcpb.org.br Email: crspb@crcpb.org.br

PORTARIA CRCPB Nº 021/2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o resultado das eleições para Delegado e Delegado Adjunto na cidade de Campina Grande e Sousa/PB, ocorrida no dia 31 de março do ano em curso.

RESOLVE:

1- Declarar como eleitos os seguintes candidatos a Delegado e Delegado Adjunto, que obtiveram a maioria dos votos válidos:

1.1- CAMPINA GRANDE/PB: Com 153 votos, JOÃO TEBERGE NETO e ROSEANE MARIA SILVA DE ALBUQUERQUE;

1.2- SOUSA/PB: Com 29 votos, MARIA ÂNGELA PEREIRA DANTAS e JOÃO TEODORO DOS SANTOS.

2- Os eleitos acima nominados, e de conformidade com as regras do edital, passam a exercer os seus respectivos mandatos a partir de 03/04/2006 à 03/04/2008.

Dê-se ciência
e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 03 de abril de 2006.

Contador ADERALDO GONÇALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente